



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, PARA O BIÊNIO 2027/2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, por intermédio de seu Presidente, Vereador **LUCIMAR SOARES DE MORAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente os arts. 7º e 12, torna público o presente Edital e **CONVOCA os(as) Vereadores(as) para a eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da Legislatura 2025/2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028**, observadas as disposições seguintes.

CAPÍTULO I – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio–PI, para o biênio 2027/2028, será realizada no dia **02 de dezembro de 2026, às 19h**, durante a primeira sessão ordinária do mês de dezembro, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Dinha Aragão, nº 300, Centro, São Miguel do Tapuio–PI, observadas as disposições do art. 12, § 1º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora eleita terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028, ficando os eleitos automaticamente empossados na data de início do respectivo mandato, conforme o art. 12, § 6º, do Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DO REGISTRO E DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 2º O registro das chapas deverá ser realizado perante a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, **até o último dia útil anterior à sessão destinada à eleição**, conforme o art. 12, § 2º, do Regimento Interno.

Art. 3º As chapas deverão ser apresentadas por meio de requerimento único, contendo obrigatoriamente os nomes dos(as) candidatos(as) aos seguintes cargos da Mesa Diretora:



I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário(a);

IV – 2º Secretário(a).

§ 1º O requerimento deverá identificar os(as) candidatos(as) aos respectivos cargos e conter as assinaturas dos integrantes da chapa.

§ 2º Cada Vereador(a) poderá integrar, no máximo, uma chapa, sendo vedadas a inscrição individual e a inscrição de chapa incompleta, nos termos do art. 12, §§ 3º e 9º, do Regimento Interno.

Art. 4º O requerimento de registro da chapa deverá ser protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, mediante recebimento e registro da data e do horário do protocolo.

2

Parágrafo único. Compete à Secretaria Administrativa receber os requerimentos de registro e verificar o atendimento às exigências formais previstas neste Edital e no Regimento Interno, submetendo à Presidência as questões que demandem decisão.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 5º A eleição da Mesa Diretora será realizada por votação **pública, aberta e nominal**, observada a ordem alfabética dos(as) Vereadores(as), cabendo ao(à) Presidente em exercício proceder à contagem dos votos e proclamar o resultado, conforme o art. 7º, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno.

§ 1º A votação será conduzida de forma a permitir a identificação pública do voto de cada Vereador(a), com o respectivo registro para fins de apuração e lavratura da ata.

§ 2º Fica vedada a realização de votação secreta, em conformidade com o art. 123, parágrafo único, do Regimento Interno.



Art. 6º Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, conforme o art. 12, § 4º, do Regimento Interno.

§ 1º Em caso de empate, será realizada uma segunda votação para desempate.

§ 2º Persistindo o empate após a segunda votação, será proclamado vencedor o(a) concorrente mais idoso(a), nos termos do art. 12, § 5º, do Regimento Interno.

Art. 7º Concluída a votação, o(a) Presidente em exercício anunciará o resultado, proclamará a chapa eleita e determinará o registro do procedimento e do resultado na ata da sessão.

CAPÍTULO IV – DA POSSE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A chapa eleita para o segundo biênio ficará automaticamente empossada em 1º de janeiro de 2027, data de início do mandato, independentemente de novo ato de eleição, nos termos do art. 12, § 6º, do Regimento Interno.

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, respeitadas as competências dos órgãos legislativos.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel do Tapuio—PI, 28 de outubro de 2026.

LUCIMAR SOARES DE
MORAIS:50397915349

Assinado de forma digital por
LUCIMAR SOARES DE
MORAIS:50397915349
Dados: 2026.10.28 09:52:16 -03'00'

LUCIMAR SOARES DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio—PI